MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**28/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.006468/2022-18
INTERESSADO:	DAA-CAC
ASSUNTO:	Regulamento Interno do CONDEP (Regimento) do Curso de Administração, Campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles, Cacoal – Ro.

"O processo em tela foi aprovado na 135ª sessão ordinária do CONSEA, em 20/12/2022 (1197265), contudo, ao elaborar a resolução, a SECONS apontou a esta presidência que alguns dispositivos estão em divergência com demais normativos, a saber:
I - O disposto no inciso XII, Art. 6º, do anexo da Resolução está em desacordo com a decisão exarada pela Câmara de Legislação e Normas (CLN), constante no Parecer 7/2022/CLN, no que tange à possibilidade de expedição de Resolução pelos Departamentos. Segundo a câmara, por decisão unânime, os departamentos não podem emitir Resoluções;
II - O disposto no §10, do Art. 20 da Resolução não coaduna com o previsto no Estatuto, pois, segundo preconiza em seu §4º, Art. 27, o voto dos professores visitantes e substitutos tem peso de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos docentes da carreira do magistério superior lotados no Departamento;
III - O disposto §11, do Art. 20, também está em desconformidade com o Estatuto, visto que, existe a previsão do direito ao voto para o presidente/chefe do Departamento, e não apenas o voto de minerva, como traz a Resolução. Assim, o regramento máximo determina que além do voto natural, como membro, o chefe possui voto de qualidade, não podendo, dessa forma, normativa vindoura contrariar essa disposição.
Antes ao exposto, restituo o presente para ajustes nos itens acima citados. Após realizadas as alterações necessárias, devolver os autos à SECONS para nova apreciação junto à CGR e CONSEA."

Senhor presidente da CGR.

I. RELATÓRIO

O processo em tela diz respeito a atualização do regimento interno do departamento de Administração de Cacoal - RO. Em anexo até o momento, existe dezenove docuementos anexados aos autos, incluindo esse relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela se trata da atualização do regimento interno do departamento de Administração de Cacoal, esse processo já foi aprovado por esse pleno (CGR), e no pleno do CONSEA, inclusive homologado, no entando a vice presindência do CONSEA apontou fatos que estão no prologo desse relatório, das quais essa relatoria inclui, bem como o relatório inicial do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas no parecer 55 (DOC SEI 1135267), acompanhando o voto do relator em sua integralidade, incluindo os fatos apontados pela vice presidência.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, visto que, o departamento acadêmico de Adminstração atendeu as solicitações da vice presidência do CONSEA, sou de parecer favorável, S.m.j.

A consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA**, **Conselheiro(a)**, em 20/03/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1288298** e o código CRC **9F510C0B**.

Referência: Processo nº 23118.006468/2022-18 SEI nº 1288298

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 24/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.006468/2022-18

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 28/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Regulamento Interno do Departamento de Administração, Campus Prof. Francisco Gonçalves Quiles, Cacoal – RO.
Relator(a): Conselheiro Ariel Adorno de Souza

Decisão:

Na 222ª sessão ordinária, em 19/04/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**favorável** à atualização do Regimento Interno do Departamento de Administração de Cacoal - RO".

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 20/04/2023, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319530** e o código CRC **ADE5D565**.

Referência: Processo nº 23118.006468/2022-18 SEI nº 1319530

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 28/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1288298) e o Despacho Decisório de nº 24/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1319530), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 26/04/2023, às 22:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319544** e o código CRC **6A4F6BF3**.

Referência: Processo nº 23118.006468/2022-18 SEI nº 1319544